



ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO
Contratação Direta Nº 2025.05.08.03
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00007.20250401/0004-80

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O(A)
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A AGRICULTURA
E

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A AGRICULTURA, com sede no(a) --, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o --, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) EDINARDO SALES PINHEIRO, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CPF/CNPJ sediado(a) no(a), doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), inscrito no CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº 00007.20250401/0004-80 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Contratação Direta nº 2025.05.08.03, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é Aquisição de material de informática e mobiliário em geral para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Agrário do município de Piquet Carneiro-CE., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Contratação Direta, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRÍÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	CADEIRA DIRETOR EXECUTIVA	10.0	Unidade		
Especificações: Material Nylon de alta resistência; Densidade assento 50Kg/m³; Apoio de braço fixo; Apoio de cabeça com ajuste de altura; Encosto traseiro reclinável; Rotação 360°; 5 rodas; com ajuste de altura e base giratória; Suporte de peso 120kg.					
2	MESA SECRETARIA COM 2 GAVETAS	5.0	Unidade		
Comprimento: 100 cm, Profundidade: 53 cm, Largura: 1.5 cm, Altura: 75 cm COM CAPACIDADE DE 20 KG,					
3	COMPUTADOR 8GB DE MEMÓRIA RAM, SSD 240GB	5.0	Unidade		
Processador Intel® Core™ i3-10100 10ª Geração; 4GB memória; SSD 240GB SATA III 560MB/s; Rede 10/100/1000Mbps Realtek RTL8111H (Gigabit); Placa Mãe H510M-HVS (S.V.R); 1x HDMI + 1x VGA; Frontais: 2x USB,Traseiras: 4x USB 3.2 + 2x USB 2.0; Bivolt.					
4	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA, COLORIDO, WI-FI, BIVOLT	3.0	Unidade		
Impressão, cópia, digitalização; Jato de Tinta, colorida, com conexão Wi-fi; Monitor LCD: 1,2'; Resolução da Impressão: Color: até 4800 x 1200 dpi5, Preto: até 600 x 600 dpi5; Impressão Frente e Verso: Manual; Capacidade de Entrada do Papel 100 Folhas de Papel Comum; Velocidade de Impressão Preto Aprox. 8.8 ipm; Velocidade de Impressão Colorido Aprox. 5.0 ipm; Impressão Preto até 6.000 páginas; Impressão em Cores até 7.000 páginas; Voltagem Bivolt.					



5	TECLADO ABNT	10.0	Unidade		
Especificação: Digitação confortável e silenciosa com teclado em layout ABNT2, teclas de baixo perfil. Conexão plug-and-play. Resistentes a derramamentos de líquidos. Teclas de fácil leitura; Comuns: 109 teclas. Especiais: 6 tecla; Largura: 43,5cm Altura: 2,5cm Profundidade: 13,7cm ou similar; Conectividade: USB					
6	MOUSE	10.0	Unidade		
Especificação: Conectividade: USB; 3 botão 1 scroll; 800dpi ou superior					
7	PLACA MÃE 1200 DDR4 H510	3.0	Unidade		
Especificação: Placa-Mãe S1200 H510 suporta processadores Intel Socket 1200, Intel de 11th,10th Core i9 / i7 / i5 / i3, Pentium e Celeron, possui chipset Intel H510; 2x Slots Dlmmms / Suporta até 32GB cada, Suporte Dual Channel DDR4 2133/2400/2800/3200MHz; Realtek 100M/1000Mbps.					
8	DISCO RÍGIDO 1TB	4.0	Unidade		
Especificação: Disco rígido Pull HD 1 TB ST1000VM002; Capacidade 1 TB; Interface SATA de 6 Gb/s; Velocidade de rotação (RPM) 5.900; Cache 64 MB; Interface SATA 3.					
9	FONTE ATX	4.0	Unidade		
Especificação: Potência mínima 200w Reais ventiladores, 1 cooler 8cm, Tensão entrada 115V/230V					
10	SSD 2,5" 240GB	4.0	Unidade		
Conectividade SATA, Armazenamento 256 GB ou superior.					
11	MEMÓRIA DDR4 8GB 2400MHZ PARA DESKTOP	3.0	Unidade		
frequência de 2400ghz ou superior; tamanho 8 GB.					
12	NOTEBOOK	1.0	Unidade		
Especificações: Processador Intel Core i3; 4GB RAM; SSD 256GB; DDR4; 11ª geração; Frequência Base 3GHz; Tela 15,6"; Conectividade Wi-Fi, Bluetooth; Bivolt.					
13	MONITOR 15.4 POLEGADAS	5.0	Unidade		
Especificações: Tamanho da tela 15.4" (16:9 widescreen); Resolução HD: 1280x800; Tempo de resposta 5ms; Frequência 60Hz; Contraste 500:01; Inclinação Ajustável 15°.					
14	NOBREAK 600VA	5.0	Unidade		
Especificações: Nobreak Potência nominal 600VA; Frequência: 60 Hz ±3 Hz ; Tomada (NBR 14136): 4 tomadas de 10 A .					
15	PROCESSADOR I3 10ª GERAÇÃO	3.0	Unidade		
Especificações: Processador Intel Core I3-10100f, 3,6ghz (4,3ghz Max Boost), Cache 6mb, Quad Core, 8 Threads, Lga 1200.					

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....), conforme abaixo especificado:

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Fundo Municipal de Assistencia a Agricultura, na classificação abaixo: 0701.20.122.0112.2.073 - Gerenciamento e Manutencao da Secretaria Municipal de Agricultura Fami, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903017 - Material de Consumo44905230 - Equipamentos e Material Permanente44905242 - Equipamentos e Material Permanente;

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 2025.05.08.03.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº



9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Contratação Direta nº

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Contratação Direta nº 2025.05.08.03.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Elétrônica de Licitação nº

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstas no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021..

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.



15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sitio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Piquet Carneiro para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

PIQUET CARNEIRO/CE, de..... de 20.....

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A AGRICULTURA

CNPJ/MF Nº 07.738.057/0001-31

EDINARDO SALES PINHEIRO

Responsável legal da CONTRATANTE

CONTRATADO

CPF/CNPJ Nº XXXXXXXXXX

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.

2.